

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
MEMORANDO	06/01/2022	16/2022	06/01/2022 11:55	2022/19416
Procedência:	FHCGV			
Interessado:	SENF - Serviço de Enfermagem			
Assunto:	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR			
SubAssunto:	MATERIAL TÉCNICO			
Complemento:				
Origem:	FHCGV - SENF - HC01			
Anexo/Sequencial:	237, 238, 239, 240			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/19416>



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
PROCESSO Nº 19416/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**, entidade pertencente ao Governo do Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 22.980.973/0001-77, estabelecida a Trav. Alferes Costa, n. 2.000, nesta capital, neste ato representado pelo senhor Diretor Presidente Dr. Ricardo Jorge de Moura Palheta, designado pelo Exmo. Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental datado de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOE nº 34.848 de 31 de janeiro de 2022, doravante denominada FPEHCGV e a **Empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.387.424/0001-70, Inscrição Estadual nº 10.701.235-9, com sede na Rua 9 QD. 55 A, LT. 9, Vila Brasília, CEP: 74.911-080, email: licitacao@mmedicamentos.com.br, neste ato representada pelo Sr. Rubens Batista Mendanha, portador do RG nº 89497361 SESP/PR e do CPF/MF nº 068.277.449-90, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 42/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto e finalidade o Registro de Preços para Aquisição eventual de Agulhas e Cateteres, para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas clínicas, unidades de terapia intensiva e serviços da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV), nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 42/2022 vinculada ao **Processo nº 19416/2022**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, REVISÃO E REVOGAÇÃO DA ATA

- 2.1. O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela do anexo I.
- 2.2. O valor global estimado desta Ata é de R\$148.745,70 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).
- 2.3. O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para a FPEHCGV no que se refere a frete, tributos e outros.
- 2.4. Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:
- 2.4.1. Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a FPEHCGV:
- Convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

RUBENS
BATISTA
MENDANHA:
06827744990

Assinado de forma
digital por RUBENS
BATISTA
MENDANHA:0682774
4990
Dados: 2022.09.06
07:30:37 -03'00'



2.4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, a FPEHCGV poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/Contrato e forem aceitas as justificativas, salvo hipótese de negociação com vistas à fixação de novo preço.

a) A justificativa de que cuida este item será acompanhada de fundamentação jurídica e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem a inviabilidade dos preços registrados devem ser comprovados e analisados através de elementos materiais que o sustentem.

2.4.3. Na hipótese dos subitens anteriores, quando frustrada a negociação, a FPEHCGV convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.4.4. Não havendo êxito nas negociações, a FPEHCGV deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5. Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.

2.5.1. A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SUPRESSÕES

4.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA

5.1 **PRAZO:** O fornecedor deverá entregar os produtos em até 15 (quinze) dias após o recebimento do Empenho.

5.2 **LOCAL:** Os produtos deverão ser entregues na Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira, CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8h às 16h.

A entrega deverá ser agendada através do e-mail sefar@gasparvianna.pa.gov.br.

5.3 **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os produtos devem estar em suas embalagens originais, devidamente identificados, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação do conteúdo, nas condições de temperatura especificadas no rótulo

2

RUBENS
BATISTA
MENDANHA:0
6827744990

Assinado de forma digital
por RUBENS BATISTA
MENDANHA:06827744990
Dados: 2022.09.06
07:31:26 -03'00'



e com número do registro emitido pela ANVISA/MS. Deve constar ainda o nome e número do registro do responsável técnico. Devem estar rotulados com a informação “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”.

5.4. As notas fiscais deverão ser em duas vias e ter descrito o nome da especificação técnica, relacionando a quantidade (em unidade) entregue por número do lote, que obrigatoriamente deverá corresponder ao produto entregue. Não serão aceitos mais de um lote por produto entregue.

5.5. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues sem ônus de frete para a FPEHCGV, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada e observando as especificações técnicas.

5.6. Os produtos devem ser transportados em veículos refrigerados ou em recipientes apropriados, que garantam a temperatura ideal, conforme estipulado pelo fabricante. Os veículos devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos de alimentos e materiais para evitar contaminação dos produtos transportados.

5.7. O setor responsável pelo recebimento do material é o SEFAR/ FPEHCGV, e o acompanhamento da Ata de Registro de Preços será a servidora MILENA MOREIRA BORGES PALHETA (matrícula 54182341/2), fone (91) 4005-2610, email: milena.palheta@gasparvianna.pa.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FPEHCGV, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.4. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666/93 ou do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses dos subitens 6.1.1 e 6.1.2, acarretarão, ainda, a aplicabilidade das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

3

RUBENS
BATISTA
MENDANHA:
06827744990

Assinado de forma
digital por RUBENS
BATISTA
MENDANHA:06827
744990
Dados: 2022.09.06
07:32:36 -03'00'



- 7.1. No caso do licitante deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

7.1.1. ADVERTÊNCIA

- 7.1.1.1. A advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a esta Fundação.

7.1.2. MULTA

- 7.1.2.1. De até 1% sobre total da nota de empenho a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

- 7.1.2.2. De até 0,1% ao dia sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado até 05 (cinco) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho, e de entrega do objeto.

- 7.1.2.3. De até 0,2% ao dia até o limite máximo de 5% sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias até 30 (trinta) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.

- 7.1.2.3.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento parcial da obrigação, punível também com multa de até 10% sobre o valor do lote não entregue, da nota de empenho ou do contrato, a juízo da autoridade superior desta Fundação, considerando a gravidade do descumprimento das lesões e prejuízos causados a este hospital.

- 7.1.2.4. De até 10% sobre o valor da nota de empenho nos casos de:
- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
 - II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.

- 7.1.2.5. De até 10% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela FPEHCGV nos casos de:

- I. Deixar de cumprir fielmente as obrigações estabelecidas nas cláusulas da presente contratação;
- II. Deixar de responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
- III. Deixar de responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a FPEHCGV ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- IV. Deixar de manter no curso do pacto firmado, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pela FPEHCGV, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;
- V. Outras hipóteses inexecução parcial.

RUBENS
BATISTA
MENDANHA:

06827744990

Assinado de forma
digital por RUBENS
BATISTA
MENDANHA:06827744
990

Dados: 2022.09.06
07:32:43 -03'00'



- 7.1.2.6. De 10 a 20% o valor da nota de empenho, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela FPEHCGV no caso de recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho.
- 7.1.2.7. De 10 a 20% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela FPEHCGV nos casos de:
- I. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto da contratação;
 - II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
 - III. Suspensão da execução do objeto do pacto firmado, quando ainda pendente análise de pedido de revisão de preços;
 - IV. Outras hipóteses de inexecução total.
- 7.1.2.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 7.1.2.9. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- 7.1.2.10. O FORNECEDOR será notificada para recolher a importância devida a título de MULTA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial realizada pela FPEHCGV, em não sendo efetuado o pagamento a importância devida poderá ser descontada dos créditos devido ao FORNECEDOR, decorrente deste ajuste ou de qualquer outro firmado com este hospital. Inexistindo créditos poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

7.1.3. SUSPENSÃO

- 7.1.3.1 Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justifica e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FPEHCGV, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:
- I. Por 06 (seis) meses, nos casos de descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;
 - II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
 - III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

7.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR

- 7.1.4.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da cotação e da ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - II. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - III. Apresentar documentação falsa;

RUBENS
BATISTA
MENDANHA: 068277449
06827744990

Assinado de forma digital por RUBENS BATISTA MENDANHA:068277449
90
Dados: 2022.09.06 07:32:50 -03'00'



- IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. Comporta-se de modo inidôneo;
- VIII. Fizer declaração falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal.

7.1.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

7.1.5.1 No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.5.1.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena bem como o dano causado à Administração Pública; observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

- 7.2. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a notificação enviada por correio com o aviso de recebimento.
- 7.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1. Sem que a isto limite suas garantias o fornecedor terá os seguintes direitos:
 - 8.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata;
 - 8.1.2. Receber o atesto do recebimento do objeto após verificação das especificações;
 - 8.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução deste instrumento, até para que possa a empresa proceder a correções;
 - 8.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas nesta Ata.
- 8.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o fornecedor responsável pelos seguintes itens:
 - 8.2.1. Fornecer o objeto desta Ata, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento, em conformidade com a proposta avaliada.

6

RUBENS
BATISTA
MENDANHA:0
6827744990

Assinado de forma digital
por RUBENS BATISTA
MENDANHA:06827744990
Dados: 2022.09.06
07:32:57 -03'00'



- 8.2.2. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.2.3. Entregar os produtos dentro do prazo avençado, nas especificações, quantidades e locais determinados.
- 8.2.4. Fornecer os produtos novos, nas embalagens originais e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.
- 8.2.5. Arcar com as despesas de frete e descarregamento dos produtos.
- 8.2.6. Colocar à disposição da FPEHCGV os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito.
- 8.2.7. Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contando a partir da data da entrega na unidade solicitante, indicando inclusive prazo para sanar os óbices, compreendendo reposições e substituições dos produtos, obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação efetuada.
- 8.2.8. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação oficial.
- 8.2.9. Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.
- 8.2.10. Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes nesta ata.
- 8.2.11. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da aquisição, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.
- 8.2.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FPEHCGV durante a vigência da garantia.
- 8.2.13. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da aquisição, tributos sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva do fornecedor e deverão ser pagos nas épocas devidas, não devendo, em hipótese alguma, falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 8.2.14. Retirar em até 48h após o término da vigência da Ata de Registro de Preço todos os produtos entregues em regime de antecipação não utilizados.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA FPEHCGV

- 9.1. Sem que a isto limite seus direitos terá a Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna as seguintes garantias:
 - 9.1.1 Receber o objeto de acordo com o que consta nesta Ata, no edital e nos seus anexos;

7

RUBENS
BATISTA
MENDANHA:
06827744990

Assinado de forma
digital por RUBENS
BATISTA
MENDANHA:06827744
990
Dados: 2022.09.06
07:33:03 -03'00'



- 9.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.
- 9.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
- 9.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.
 - 9.2.2. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento das agulhas e Cateteres, desde que cumpridas todas as exigências desta Ata.
 - 9.2.3. Expedir as ordens de compra e encaminhar ao fornecedor em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.
 - 9.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes desta Ata.
 - 9.2.5. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto desta ata a serem recebidos.
 - 9.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens fornecidos e o seu aceite.
 - 9.2.7. Notificar a empresa, através do Setor de Convênios e Contratos do Hospital, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
 - 9.2.8. Impedir que terceiros executem o fornecimento dos produtos objeto desta Ata.
 - 9.2.9. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo hospital.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCAL DE CONTRATO E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

10.1. O setor responsável pelo recebimento do material é o SEFAR/ FPEHCGV, e o fiscal do contrato será a servidora MILENA MOREIRA BORGES PALHETA (matrícula 54182341/2), fone (91) 4005-2610, email: milena.palheta@gasparvianna.pa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. O pagamento será efetuado pela FPEHCGV no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no Banco: Banco do Brasil, Agência nº 3486-X, Conta Corrente nº 57332-9, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento e Administração - SEPLAD, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.
- 11.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

- 12.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da FPEHCGV, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

RUBENS
BATISTA
MENDANHA:
06827744990

Assinado de forma digital por RUBENS BATISTA MENDANHA:06827744990
Dados: 2022.09.06 07:33:10 -03'00'



Hospital de Clínicas
GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICA GASPAR VIANNA
CNPJ: 22.980.973/0001-77 – Fone: (91) 4005-2750
Trav. Alferes Costa Nº 2000 – Bairro: Pedreira – Belém/Pará – CEP: 66.083-106
e-mail: gabinete@gasparvianna.pa.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
- 13.2. E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém (PA), 05 de setembro de 2022.

Dr. Ricardo Jorge de M. Palheta
Diretor Presidente
FHC GV
Ricardo Jorge de Moura Palheta
RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA
DIRETOR PRESIDENTE DA FPEHCGV

**RUBENS
BATISTA
MENDANHA:0
6827744990**

Assinado de forma digital
por RUBENS BATISTA
MENDANHA:06827744990
Dados: 2022.09.06 07:33:18
-03'00'

**RUBENS BATISTA MENDANHA
REPRESENTANTE LEGAL
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI-ME
FORNECEDOR**



Hospital de Clínicas
GASPAR VIANA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Trav. Alferes Costa, Nº 2.000 - Bairro: Pedreira - Belém/Pará - CEP: 66.083-106
CNPJ: 22.980.973/0001-77 - Fone: (091) 4005-2750
E-mail: gabinete@gasparviana.pa.gov.br



ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022 – PROCESSO Nº 19416/2022
EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Aglha descartável para punção raquidiana, em ponta quinccke, estéril, apirogênica, atóxica, em aço inoxidável, descartável, embalada em papel cirúrgico, nº 25	1.000	UND	R\$ 5,40	R\$5.400,00
11	Aglha descartável para punção raquidiana 27 G , estéril, apirogênica, atóxica, em ponta quinccke, canhão luer lock, com visor translúcido e internamente cônico, sem imperfeições ou rebarbas diminuindo a ocorrência de cefaléia, em aço inoxidável. Embalagem unitária em blister rígido. Registro MS.	1.200	UND	R\$ 12,69	R\$15.228,00
17	Cateter radiopaco, estéril, de acesso venoso periférico de média duração, do tipo por fora da agulha, confeccionado em poliuretano ou biomaterial similar, flexível, reduzindo o traumatismo nos tecidos, agulha siliconizada com bisel – angulado e trifacetado. embalado em papel grau cirúrgico. Com sistema de segurança contra acidentes perfurocortantes acionado pelo usuário. Protetor de agulha/cateter, conector Luer Lok Universal codificado por cores e câmara com refluxo. Calibre 14G	1.250	UND	R\$ 2,20	R\$2.750,00
18	Cateter radiopaco, estéril, de acesso venoso periférico de média duração, do tipo fora da agulha, confeccionado em poliuretano ou biomaterial similar, flexível, reduzindo o traumatismo nos tecidos, agulha siliconizada com bisel – angulado e trifacetado. embalado em papel grau cirúrgico. Com sistema de segurança contra acidentes perfurocortantes acionado pelo usuário. Protetor de agulha/cateter, conector Luer Lok Universal codificado por cores e câmara com refluxo. Calibre 16G	2.500	UND	R\$ 1,82	R\$4.550,00
29	Cateter duplo lúmen para cateterização de veia cava superior, esterilizado em óxido de etileno, contendo fio guia com kit introdutor. 5F x 13 cm (infantil)	400	UND	R\$98,02	R\$39.208,00
30	Cateter duplo lúmen para cateterização de veia cava superior, esterilizado em óxido de etileno, contendo fio guia com kit introdutor. 4F x 13 cm (infantil)	500	UND	R\$98,27	R\$49.135,00



Hospital de Clínicas
GASPAR VIANNA



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Trav. Alferes Costa, Nº 2.000 - Bairro: Pedreira - Belém/Pará - CEP: 66.083-106
CNPJ: 22.980.973/0001-77 - Fone: (091) 4005-2750
E-mail: gabinete@gasparvianna.pa.gov.br

31	Cateter para embolectomia tipo Fogart 3F	40	UND	R\$149,82	R\$5.992,80
32	Cateter para embolectomia tipo Fogart 4F	40	UND	R\$149,67	R\$5.986,80
33	Cateter para embolectomia tipo Fogart 5F	30	UND	R\$149,87	R\$4.496,10
35	Cateter para anestesia peridural sem agulha, estéril, descartável, adaptável para Agulha nº 16.	300	UND	R\$ 53,33	R\$15.999,00
VALOR GLOBAL:					R\$148.745,70

RUBENS
BATISTA
MENDANHA: 990
06827744990

Assinado de forma digital por RUBENS BATISTA MENDANHA:06827744
Dados: 2022.09.06 07:33:34 -03'00'

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022/FPEHCGV

Ata de Registro de Preços Nº 174/2022, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 42/2022/FPEHCGV, Processo nº 2022/19416, homologado pelo Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, em 13/08/2022.

OBJETO: Aquisição eventual de Agulhas e Cateteres, para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas clínicas, unidades de terapia intensiva e serviços da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV). **EMPRESA:** Empresa RCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. EQUIP. DE INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.543.386/0001-71, Inscrição Estadual nº 15.543.378-4, com sede na Tv. WE 51 Cidade Nova IV - nº 141, Bairro: Cidade Nova IV - Ananindeua-PA, CEP; 67133340, email: licitacaohospitalab@gmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Agulha hipodérmica, descartável, com bisel trifacetado e canhão plástico resistente e atóxico em aço inoxidável, silicônica, estéril, embalada individualmente em blister de acetato de celulose e em papel grau cirúrgico. Dispositivo de segurança com protetor articulado fixo ao canhão. No tamanho 40 x 12	600.000	UND	R\$0,13	R\$78.000,00
VALOR GLOBAL:					R\$78.000,00

* O valor global estimado desta Ata é R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais). RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA ORDENADOR RESPONSÁVEL.

Protocolo: 849861

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022/FPEHCGV

Ata de Registro de Preços Nº 168/2022, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 42/2022/FPEHCGV, Processo nº 2022/19416, homologado pelo Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, em 13/08/2022.

OBJETO: Aquisição eventual de Agulhas e Cateteres, para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas clínicas, unidades de terapia intensiva e serviços da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV). **EMPRESA:** M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.387.424/0001-70, Inscrição Estadual nº 10.701.235-9, com sede na Rua 9 QD. 55 A, LT. 9, Vila Brasília, CEP: 068.277.449-90, email: licitacao@mmedicamentos.com.br.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Agulha descartável para punção raquidiana, em ponta quincke, estéril, apirrogênica, atóxica, em aço inoxidável, descartável, embalada em papel cirúrgico, nº 25	1.000	UND	R\$ 5,40	R\$5.400,00
11	Agulha descartável para punção raquidiana 27 G, estéril, apirrogênica, atóxica, em ponta quincke, canhão luer lock, com visor translúcido e internamente côncavo, sem imperfeições ou rebabas diminuindo a ocorrência de cefaléia, em aço inoxidável. Embalagem unitária em blister rígido. Registro MS.	1.200	UND	R\$ 12,69	RS15.228,00
17	Cateter radiopaco, estéril, de acesso venoso periférico de média duração, do tipo por fora da agulha, confeccionado em poliuretano ou biomaterial similar, flexível, reduzindo o traumatismo nos tecidos, agulha silicônica com bisel - angulado e trifacetado. embalado em papel grau cirúrgico. Com sistema de segurança contra acidentes perfurocortantes acionado pelo usuário. Protetor de agulha/cateter, conector Luer Lok Universal codificado por cores e câmara com refluxo. Calibre 14G	1.250	UND	R\$ 2,20	R\$2.750,00
18	Cateter radiopaco, estéril, de acesso venoso periférico de média duração, do tipo fora da agulha, confeccionado em poliuretano ou biomaterial similar, flexível, reduzindo o traumatismo nos tecidos, agulha silicônica com bisel - angulado e trifacetado. embalado em papel grau cirúrgico. Com sistema de segurança contra acidentes perfurocortantes acionado pelo usuário. Protetor de agulha/cateter, conector Luer Lok Universal codificado por cores e câmara com refluxo. Calibre 16G	2.500	UND	R\$ 1,82	R\$4.550,00
29	Cateter duplo lúmen para cateterização de veia cava superior, esterilizado em óxido de etileno, contendo fio guia com kit introdutor: 5F x 13 cm (infantil)	400	UND	R\$98,02	RS39.208,00
30	Cateter duplo lúmen para cateterização de veia cava superior, esterilizado em óxido de etileno, contendo fio guia com kit introdutor: 4F x 13 cm (infantil)	500	UND	R\$98,27	RS49.135,00
31	Cateter para embolectomia tipo Fogart 3F	40	UND	R\$149,82	R\$5.992,80
32	Cateter para embolectomia tipo Fogart 4F	40	UND	R\$149,67	R\$5.986,80
33	Cateter para embolectomia tipo Fogart 5F	30	UND	R\$149,87	R\$4.496,10
35	Cateter para anestesia peridural sem agulha, estéril, descartável, adaptável para Agulha nº 16.	300	UND	R\$ 53,33	RS15.999,00
VALOR GLOBAL:					R\$148.745,70

* O valor global estimado desta Ata é R\$148.745,70 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA ORDENADOR RESPONSÁVEL.

Protocolo: 849828

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022/FPEHCGV

Ata de Registro de Preços Nº 171/2022, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 42/2022/FPEHCGV, Processo nº 2022/19416, homologado pelo Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, em 13/08/2022.

OBJETO: Aquisição eventual de Cateteres, para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas clínicas, unidades de terapia intensiva e serviços da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV). **EMPRESA:** INSTRUMED INSTRUMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.629.549/0001-54, Inscrição Estadual nº 15.522.146-9, com sede na Av. Marquês de Herval, 1886 - Pedreira CEP: 66.087-320, email: instrumed.hospitalar@gmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Cateter para infusão intravenosa periférica, de curta duração, com asas, de paredes finas, com bisel, trifacetado. Calibre 19	1.500	UND	R\$0,31	R\$465,00
25	Cateter para infusão intravenosa periférica, de curta duração, com asas, de paredes finas, com bisel, trifacetado. Calibre 21	5.000	UND	R\$0,33	R\$1.650,00
26	Cateter para infusão intravenosa periférica, de curta duração, com asas, de paredes finas, com bisel, trifacetado. Calibre 23	15.000	UND	R\$0,34	R\$5.100,00
VALOR GLOBAL:					R\$7.215,00

* O valor global estimado desta Ata é R\$ R\$7.215,00 (sete mil duzentos e quinze) RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA ORDENADOR RESPONSÁVEL.

Protocolo: 849838

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022/FPEHCGV

Ata de Registro de Preços Nº 172/2022, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 42/2022/FPEHCGV, Processo nº 2022/19416, homologado pelo Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, em 13/08/2022.

OBJETO: Aquisição eventual de Agulhas para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas clínicas, unidades de terapia intensiva e serviços da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV). **EMPRESA:** PHARMA BRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.351.840/001-31, Inscrição Estadual nº 10715534-6, com sede na QD. 173, Lote 58, Cidade Jardim, S/N, Rod. BR 230, Nova Marabá - Marabá/PA, CEP:68507-756, email: licitacoespharmabra@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Agulha para anestesia peridural, estéril, apirrogênica, atóxica, em aço inoxidável, descartável, embalada em papel cirúrgico, nº 16	350	UND	R\$28,58	RS10.003,00
13	Agulha para anestesia peridural, estéril, apirrogênica, atóxica, em aço inoxidável, descartável, embalada em papel cirúrgico, nº 17	465	UND	R\$27,02	RS12.564,30
VALOR GLOBAL:					RS22.567,30

* O valor global estimado desta Ata é R\$22.567,30 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos). RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA ORDENADOR RESPONSÁVEL.

Protocolo: 849792

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2021NE01813

VALOR: R\$ 7.980,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS) **OBJETO:** Aquisição de medicamentos comprimidos de uso geral, para atender a necessidade de 4 (quatro) meses, nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico. **PROCESSO Nº:** 2022/923064 **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.302.1507.8288 **NATUREZA DA DESPESA:** 339030 **FONTE DO RECURSO:** 0261,0269,0103,0149 e suas respectivas subfontes e superávits **NOME:** ALFAMED COMERCIAL EIRELI **Endereço:** Av. Marquês de Herval, nº 2106. **BELÉM - PARÁ - CEP:** 66.087-320 **Fone:** (91) - 2772-744 **E-mail:** patriciarosales@ig.com.br **Ordenador:** RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA

Protocolo: 849485

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2021NE01814

VALOR: R\$ 5.086,00 (CINCO MIL E OITENTA E SEIS REAIS) **OBJETO:** Aquisição de medicamentos comprimidos de uso geral, para atender a necessidade de 4 (quatro) meses, nas clínicas, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico. **PROCESSO Nº:** 2022/923064 **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.302.1507.8288 **NATUREZA DA DESPESA:** 339030 **FONTE DO RECURSO:** 0261,0269,0103,0149 e suas respectivas subfontes e superávits **NOME:** BIOFAR HOSPITALAR LTDA **Endereço:** AL ESMERALDA, Cidade nova, nº 5. **ANANINDEUA - PARÁ - CEP:** 67.130-680 **Fone:** (91) - 981370077 **E-mail:** biofar@biofarhospitalar.com.br **Ordenador:** RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA

Protocolo: 849486



Hospital de Clínicas
GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICA GASPAR VIANNA
CNPJ: 22.980.973/0001-77 – Fone: (91) 4005-2750
Trav. Alferes Costa Nº 2000 – Bairro: Pedreira – Belém/Pará – CEP: 66.083-106
e-mail: gabinete@gasparvianna.pa.gov.br



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
PROCESSO Nº 19416/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022

A FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA, entidade pertencente ao Governo do Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 22.980.973/0001-77, estabelecida a Trav. Alferes Costa, n. 2.000, nesta capital, neste ato representado pelo senhor Diretor Presidente Dr. Ricardo Jorge de Moura Palheta, designado pelo Exmo. Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental datado de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOE nº 34.848 de 31 de janeiro de 2022, doravante denominada FPEHCGV e a **Empresa INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.291.390/0001-46, Inscrição Estadual nº 0806173100155, com sede na ADE 12, LOTE 09/10, loja 01/02 – ADE (Águas Claras), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.987-540, email: licitacao@infinitypharmadf.com.br, neste ato representada pela Sra. Fernanda Mendes de Oliveira Freitas, portadora do RG nº 1842958 SSP/DF e do CPF/MF nº 695.777.651-49, e pela Sra. Zildene Bastos da Silva Valeriano portadora do RG nº 1895.118 SSP/DF e do CPF/MF nº 850.024.531-04 doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 42/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto e finalidade o Registro de Preços para Aquisição eventual de Cateteres, para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas clínicas, unidades de terapia intensiva e serviços da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV), nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 45/2022 vinculada ao **Processo nº 19416/2022**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, REVISÃO E REVOGAÇÃO DA ATA

- 2.1. O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela do anexo I.
- 2.2. O valor global estimado desta Ata é de R\$150.041,50 (cento e cinquenta mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
- 2.3. O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para a FPEHCGV no que se refere a frete, tributos e outros.
- 2.4. Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:
- 2.4.1. Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a FPEHCGV:
- a) Convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

ZILDENE BASTOS DA SILVA
VALERIANO:85002453104
2453104

Assinado de forma digital por ZILDENE BASTOS DA SILVA
VALERIANO:85002453104
Dados: 2022.09.05 11:38:17 -03'00'

FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA
FREITAS:6957776514
9

Assinado de forma digital por FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA FREITAS:69577765149
Dados: 2022.09.05 11:34:46 -03'00'



- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, a FPEHCGV poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/Contrato e forem aceitas as justificativas, salvo hipótese de negociação com vistas à fixação de novo preço.
- a) A justificativa de que cuida este item será acompanhada de fundamentação jurídica e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem a inviabilidade dos preços registrados devem ser comprovados e analisados através de elementos materiais que o sustentem.
- 2.4.3. Na hipótese dos subitens anteriores, quando frustrada a negociação, a FPEHCGV convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4.4. Não havendo êxito nas negociações, a FPEHCGV deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 2.5. Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.
- 2.5.1. A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1 A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SUPRESSÕES

- 4.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA

- 5.1 **PRAZO:** O fornecedor deverá entregar os produtos em até 15 (quinze) dias após o recebimento do Empenho.
- 5.2 **LOCAL:** Os produtos deverão ser entregues na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira, CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8h às 16h.

A entrega deverá ser agendada através do e-mail sefar@gasparvianna.pa.gov.br.

ZILDENE
BASTOS DA
SILVA
VALERIANO:85
002453104

Assinado de forma
digital por ZILDENE
BASTOS DA SILVA
VALERIANO:8500245
3104
Dados: 2022.09.05
11:38:10 -03'00'

FERNANDA
MENDES DE
OLIVEIRA
FREITAS:69577765
149

Assinado de forma
digital por FERNANDA
MENDES DE OLIVEIRA
FREITAS:69577765149
Dados: 2022.09.05
11:34:55 -03'00'



5.3 **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os produtos devem estar em suas embalagens originais, devidamente identificados, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação do conteúdo, nas condições de temperatura especificadas no rótulo e com número do registro emitido pela ANVISA/MS. Deve constar ainda o nome e número do registro do responsável técnico. Devem estar rotulados com a informação “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”.

5.4. As notas fiscais deverão ser em duas vias e ter descrito o nome da especificação técnica, relacionando a quantidade (em unidade) entregue por número do lote, que obrigatoriamente deverá corresponder ao produto entregue. Não serão aceitos mais de um lote por produto entregue.

5.5. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues sem ônus de frete para a FPEHCGV, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada e observando as especificações técnicas.

5.6. Os produtos devem ser transportados em veículos refrigerados ou em recipientes apropriados, que garantam a temperatura ideal, conforme estipulado pelo fabricante. Os veículos devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos de alimentos e materiais para evitar contaminação dos produtos transportados.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FPEHCGV, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.4. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666/93 ou do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses dos subitens 6.1.1 e 6.1.2, acarretarão, ainda, a aplicabilidade das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

ZILDENE BASTOS
DA SILVA
VALERIANO:8500
2453104

Assinado de forma digital
por ZILDENE BASTOS DA
SILVA
VALERIANO:85002453104
Dados: 2022.09.05
11:38:01 -03'00'

Identificador de autenticação: 6922EE0.24F8.120.AC60495B1A1445E70E

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2022/19416 Anexo/Sequencial: 238

FERNANDA
MENDES DE
OLIVEIRA
FREITAS:69577765
149

Assinado de forma
digital por FERNANDA
MENDES DE OLIVEIRA
FREITAS:69577765149
Dados: 2022.09.05
11:35:03 -03'00'



- 7.1. No caso do licitante deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

7.1.1. ADVERTÊNCIA

- 7.1.1.1. A advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a esta Fundação.

7.1.2. MULTA

- 7.1.2.1. De até 1% sobre total da nota de empenho a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- 7.1.2.2. De até 0,1% ao dia sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado até 05 (cinco) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho, e de entrega do objeto.
- 7.1.2.3. De até 0,2% ao dia até o limite máximo de 5% sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias até 30 (trinta) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.
- 7.1.2.3.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento parcial da obrigação, punível também com multa de até 10% sobre o valor do lote não entregue, da nota de empenho ou do contrato, a juízo da autoridade superior desta Fundação, considerando a gravidade do descumprimento das lesões e prejuízos causados a este hospital.
- 7.1.2.4. De até 10% sobre o valor da nota de empenho nos casos de:
- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
 - II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.
- 7.1.2.5. De até 10% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela FPEHCGV nos casos de:
- I. Deixar de cumprir fielmente as obrigações estabelecidas nas cláusulas da presente contratação;
 - II. Deixar de responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
 - III. Deixar de responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a FPEHCGV ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - IV. Deixar de manter no curso do pacto firmado, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pela FPEHCGV, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;
 - V. Outras hipóteses inexecução parcial.

ZILDENE BASTOS
DA SILVA
VALERIANO:8500
2453104

Assinado de forma digital
por ZILDENE BASTOS DA
SILVA
VALERIANO:85002453104
Dados: 2022.09.05
11:37:53 -03'00'

FERNANDA
MENDES DE
OLIVEIRA
FREITAS:6957776
5149

Assinado de forma
digital por FERNANDA
MENDES DE OLIVEIRA
FREITAS:69577765149
Dados: 2022.09.05
11:35:11 -03'00'



- 7.1.2.6. De 10 a 20% o valor da nota de empenho, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela FPEHCGV no caso de recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho.
- 7.1.2.7. De 10 a 20% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela FPEHCGV nos casos de:
- I. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto da contratação;
 - II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
 - III. Suspensão da execução do objeto do pacto firmado, quando ainda pendente análise de pedido de revisão de preços;
 - IV. Outras hipóteses de inexecução total.
- 7.1.2.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 7.1.2.9. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- 7.1.2.10. O FORNECEDOR será notificada para recolher a importância devida a título de MULTA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial realizada pela FPEHCGV, em não sendo efetuado o pagamento a importância devida poderá ser descontada dos créditos devido ao FORNECEDOR, decorrente deste ajuste ou de qualquer outro firmado com este hospital. Inexistindo créditos poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

7.1.3. SUSPENSÃO

- 7.1.3.1 Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justifica e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FPEHCGV, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:
- I. Por 06 (seis) meses, nos casos de descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;
 - II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
 - III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

7.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR

- 7.1.4.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da cotação e da ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - II. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - III. Apresentar documentação falsa;

ZILDENE BASTOS
DA SILVA
VALERIANO:8500
2453104

Assinado de forma digital
por ZILDENE BASTOS DA
SILVA
VALERIANO:85002453104
Dados: 2022.09.05
11:37:45 -03'00'

Identificador de autenticação: 6922EE0.24F8.120.AC60495B1A1445E70E

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2022/19416 Anexo/Sequencial: 238

FERNANDA
MENDES DE
OLIVEIRA
FREITAS:69577765
149

Assinado de forma
digital por FERNANDA
MENDES DE OLIVEIRA
FREITAS:69577765149
Dados: 2022.09.05
11:35:18 -03'00'



- IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. Comporta-se de modo inidôneo;
- VIII. Fizer declaração falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal.

7.1.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

7.1.5.1 No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.5.1.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena bem como o dano causado à Administração Pública; observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

- 7.2. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a notificação enviada por correio com o aviso de recebimento.
- 7.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1. Sem que a isto limite suas garantias o fornecedor terá os seguintes direitos:
 - 8.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata;
 - 8.1.2. Receber o atesto do recebimento do objeto após verificação das especificações;
 - 8.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução deste instrumento, até para que possa a empresa proceder a correções;
 - 8.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas nesta Ata.
- 8.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o fornecedor responsável pelos seguintes itens:
 - 8.2.1. Fornecer o objeto desta Ata, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento, em conformidade com a proposta avaliada.

ZILDENE BASTOS DA SILVA
VALERIANO:85002453104
2453104

Assinado de forma digital por ZILDENE BASTOS DA SILVA
VALERIANO:85002453104
Dados: 2022.09.05 11:37:35 -03'00'

FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA
FREITAS:695777651
49

Assinado de forma digital por FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA FREITAS:69577765149
Dados: 2022.09.05 11:35:25 -03'00'



- 8.2.2. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.2.3. Entregar os produtos dentro do prazo avençado, nas especificações, quantidades e locais determinados.
- 8.2.4. Fornecer os produtos novos, nas embalagens originais e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.
- 8.2.5. Arcar com as despesas de frete e descarregamento dos produtos.
- 8.2.6. Colocar à disposição da FPEHCGV os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito.
- 8.2.7. Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contando a partir da data da entrega na unidade solicitante, indicando inclusive prazo para sanar os óbices, compreendendo reposições e substituições dos produtos, obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação efetuada.
- 8.2.8. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação oficial.
- 8.2.9. Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.
- 8.2.10. Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes nesta ata.
- 8.2.11. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da aquisição, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.
- 8.2.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FPEHCGV durante a vigência da garantia.
- 8.2.13. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da aquisição, tributos sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva do fornecedor e deverão ser pagos nas épocas devidas, não devendo, em hipótese alguma, falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 8.2.14. Retirar em até 48h após o término da vigência da Ata de Registro de Preço todos os produtos entregues em regime de antecipação não utilizados.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA FPEHCGV

- 9.1. Sem que a isto limite seus direitos terá a Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna as seguintes garantias:
 - 9.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta nesta Ata, no edital e nos seus anexos;

ZILDENE BASTOS
DA SILVA
VALERIANO:85002
453104

Assinado de forma digital
por ZILDENE BASTOS DA
SILVA
VALERIANO:85002453104
Dados: 2022.09.05 11:37:27
-03'00'

Identificador de autenticação: 6922EE0.24F8.120.AC60495B1A1445E70E

FERNANDA MENDES
DE OLIVEIRA
FREITAS:6957776514
9

Assinado de forma digital por
FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA
FREITAS:69577765149
Dados: 2022.09.05 11:35:32
-03'00'



- 9.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.
- 9.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
- 9.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.
- 9.2.2. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento das agulhas e Cateteres, desde que cumpridas todas as exigências desta Ata.
- 9.2.3. Expedir as ordens de compra e encaminhar ao fornecedor em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.
- 9.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes desta Ata.
- 9.2.5. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto desta ata a serem recebidos.
- 9.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens fornecidos e o seu aceite.
- 9.2.7. Notificar a empresa, através do Setor de Convênios e Contratos do Hospital, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.2.8. Impedir que terceiros executem o fornecimento dos produtos objeto desta Ata.
- 9.2.9. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo hospital.

CLAÚSULA DÉCIMA - FISCAL DE CONTRATO E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

- 10.1. O setor responsável pelo recebimento do material é o SEFAR/ FPEHCGV, e o fiscal do contrato será a servidora MILENA MOREIRA BORGES PALHETA (matrícula 54182341/2), fone (91) 4005-2610, email: milena.palheta@gasparvianna.pa.gov.br

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. O pagamento será efetuado pela FPEHCGV no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no Banco: Banco BRB, Agência nº 027, Conta Corrente nº 027.050.643-8, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento e Administração - SEPLAD, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.
- 10.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

- 11.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da FPEHCGV, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.
- 11.2.

ZILDENE BASTOS DA SILVA
Assinado de forma digital por ZILDENE BASTOS DA SILVA
VALERIANO:85002453104
2453104
Dados: 2022.09.05 11:37:18 -03'00'

FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA
FREITAS:69577765149
49
Dados: 2022.09.05 11:35:39 -03'00'



Hospital de Clínicas
GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICA GASPAR VIANNA
CNPJ: 22.980.973/0001-77 – Fone: (91) 4005-2750
Trav. Alferes Costa Nº 2000 – Bairro: Pedreira – Belém/Pará – CEP: 66.083-106
e-mail: gabinete@gasparvianna.pa.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
- 12.2. E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém (PA), 05 de setembro de 2022.

Dr. Ricardo Jorge de M. Palheta
Diretor Presidente
FHCGV

Ricardo Jorge de Moura Palheta
RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA
DIRETOR PRESIDENTE DA FPEHCGV

**FERNANDA
MENDES DE
OLIVEIRA
FREITAS:695777651
49**

Assinado de forma
digital por FERNANDA
MENDES DE OLIVEIRA
FREITAS:69577765149
Dados: 2022.09.05
11:36:26 -03'00'

**FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA FREITAS
REPRESENTANTE LEGAL
INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE
MEDICAMENTOS LTDA
FORNECEDOR**

**ZILDENE BASTOS
DA SILVA
VALERIANO:8500
2453104**

Assinado de forma digital
por ZILDENE BASTOS DA
SILVA
VALERIANO:85002453104
Dados: 2022.09.05
11:36:33 -03'00'

**ZILDENE BASTOS DA SILVA VALERIANO
REPRESENTANTE LEGAL
INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE
MEDICAMENTOS LTDA
FORNECEDOR**



Hospital de Clínicas
GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Trav. Alferees Costa, Nº 2.000 - Bairro: Pedreira - Belém/Pará - CEP: 66.083-106
CNPJ: 22.980.973/0001-77 - Fone: (091) 4005-2750
E-mail: gabinete@gasparvianna.pa.gov.br



ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022 – PROCESSO Nº 19416/2022
EMPRESA: INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Cateter radiopaco, estéril, de acesso venoso periférico de média duração, do tipo por fora da agulha, confeccionado em poliuretano ou biomaterial similar, flexível, reduzindo o traumatismo nos tecidos, agulha siliconizada com bisel – angulado e trifacetado. embalado em papel grau cirúrgico. Sem sistema de segurança contra acidentes perfurocortantes. Protetor de agulha/cateter, conector Luer Lok Universal codificado por cores e câmara com refluxo. Calibre 20G	17.000	UND	R\$0,90	R\$15.300,00
19	Cateter radiopaco, estéril, de acesso venoso periférico de média duração, do tipo por fora da agulha, confeccionado em poliuretano ou biomaterial similar, flexível, reduzindo o traumatismo nos tecidos, agulha siliconizada com bisel - angulado e trifacetado, embalado em papel grau cirúrgico. Com sistema de segurança contra acidentes perfurocortantes acionado pelo usuário. Protetor de agulha/cateter, conector Luer Lok Universal codificado por cores e câmara com refluxo. Calibre 18G	10.350,00	UND	R\$1,89	R\$19.561,50
20	Cateter radiopaco, estéril, de acesso venoso periférico de média duração, do tipo por fora da agulha, confeccionado em poliuretano ou biomaterial similar, flexível, reduzindo o traumatismo nos tecidos, agulha siliconizada com bisel – angulado e trifacetado, embalado em papel grau cirúrgico. Com sistema de segurança contra acidentes perfurocortantes acionado pelo usuário. Protetor de agulha/cateter, conector Luer Lok Universal codificado por cores. Calibre 20G	21.000	UND	R\$1,89	R\$39.690,00
21	Cateter radiopaco, estéril, de acesso venoso periférico de média duração, do tipo por fora da agulha, confeccionado em poliuretano ou biomaterial similar, flexível, reduzindo o traumatismo nos tecidos, agulha siliconizada com bisel – angulado e trifacetado, embalado em papel grau cirúrgico. Com sistema de segurança contra acidentes perfurocortantes	25.000	UND	R\$1,81	R\$45.250,00



Hospital de Clínicas
GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Trav. Alferes Costa, Nº 2.000 - Bairro: Pedreira - Belém/Pará - CEP: 66.083-106
CNPJ: 22.980.973/0001-77 - Fone: (091) 4005-2750

E-mail: gabinete@gasparvianna.pa.gov.br



	acionado pelo usuário. Protetor de agulha/cateter, conector Luer Lok Universal codificado por cores. Calibre 22G				
23	Cateter radiopaco, estéril, de acesso venoso periférico de média duração, do tipo por fora da agulha, confeccionado em poliuretano ou biomaterial similar, flexível, reduzindo o traumatismo nos tecidos, agulha siliconizada com bisel - angulado e trifacetado, embalado em papel grau cirúrgico. Com sistema de segurança contra acidentes perfurocortantes acionado pelo usuário. Calibre 24G x 0,75" (ADULTO)	16.000	UND	R\$1,89	R\$30.240,00
VALOR GLOBAL:					R\$150.041,50

ZILDENE BASTOS Assinado de forma digital
por ZILDENE BASTOS DA
SILVA
VALERIANO:8500
2453104
Dados: 2022.09.05
11:37:07 -03'00'

FERNANDA Assinado de forma
digital por FERNANDA
MENDES DE
OLIVEIRA
FREITAS:695777
65149
Dados: 2022.09.05
11:37:01 -03'00'

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022/FPEHCGV

Ata de Registro de Preços Nº 168/2022, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 42/2022/FPEHCGV, Processo nº 2022/19416, homologado pelo Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, em 13/08/2022.

OBJETO: Aquisição eventual de Agulhas e Cateteres, para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas clínicas, unidades de terapia intensiva e serviços da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).

EMPRESA: INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.291.390/0001-46, Inscrição Estadual nº , com sede na ADE 12, LOTE 09/10, loja 01/02 – ADE (Águas Claras), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.987-540, email: licitacao@infinitypharmadf.com.br.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Cateter radiopaco, estéril, de acesso venoso periférico de média duração, do tipo por fora da agulha, confeccionado em poliuretano ou biomaterial similar, flexível, reduzindo o traumatismo nos tecidos, agulha siliconizada com bisel – angulado e trifacetado, embalado em papel grau cirúrgico. Sem sistema de segurança contra acidentes perfurocortantes. Protetor de agulha/cateter, conector Luer Lok Universal codificado por cores e câmara com refluxo. Calibre 20G	17.000	UND	R\$0,90	R\$15.300,00
19	Cateter radiopaco, estéril, de acesso venoso periférico de média duração, do tipo por fora da agulha, confeccionado em poliuretano ou biomaterial similar, flexível, reduzindo o traumatismo nos tecidos, agulha siliconizada com bisel – angulado e trifacetado, embalado em papel grau cirúrgico. Com sistema de segurança contra acidentes perfurocortantes acionado pelo usuário. Protetor de agulha/cateter, conector Luer Lok Universal codificado por cores e câmara com refluxo. Calibre 18G	10.350,00	UND	R\$1,89	R\$19.561,50
20	Cateter radiopaco, estéril, de acesso venoso periférico de média duração, do tipo por fora da agulha, confeccionado em poliuretano ou biomaterial similar, flexível, reduzindo o traumatismo nos tecidos, agulha siliconizada com bisel – angulado e trifacetado, embalado em papel grau cirúrgico. Com sistema de segurança contra acidentes perfurocortantes acionado pelo usuário. Protetor de agulha/cateter, conector Luer Lok Universal codificado por cores. Calibre 20G	21.000	UND	R\$1,89	R\$39.690,00
21	Cateter radiopaco, estéril, de acesso venoso periférico de média duração, do tipo por fora da agulha, confeccionado em poliuretano ou biomaterial similar, flexível, reduzindo o traumatismo nos tecidos, agulha siliconizada com bisel – angulado e trifacetado, embalado em papel grau cirúrgico. Com sistema de segurança contra acidentes perfurocortantes acionado pelo usuário. Protetor de agulha/cateter, conector Luer Lok Universal codificado por cores. Calibre 22G	25.000	UND	R\$1,81	R\$45.250,00
23	Cateter radiopaco, estéril, de acesso venoso periférico de média duração, do tipo por fora da agulha, confeccionado em poliuretano ou biomaterial similar, flexível, reduzindo o traumatismo nos tecidos, agulha siliconizada com bisel – angulado e trifacetado, embalado em papel grau cirúrgico. Com sistema de segurança contra acidentes perfurocortantes acionado pelo usuário. Calibre 24G x 0,75" (ADULTO)	16.000	UND	R\$1,89	R\$30.240,00
VALOR GLOBAL:					R\$150.041,50

* O valor global estimado desta Ata é R\$150.041,50 (cento e cinquenta mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

1. RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA
ORDENADOR RESPONSÁVEL.

Protocolo: 848935

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022/FPEHCGV

Ata de Registro de Preços Nº 169/2022, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 42/2022/FPEHCGV, Processo nº 2022/19416, homologado pelo Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, em 13/08/2022.

OBJETO: Aquisição eventual de Agulhas e Cateteres, para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas clínicas, unidades de terapia intensiva e ser-

viços da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).
EMPRESA: Empresa UNIT – Indústria, Comércio, Importação e Exportação LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.969.262/0001-77, Inscrição Estadual nº 113.303.062.115, com sede na Rua Baronesa de Bela Vista, 346 – Jardim Aeroporto, São Paulo –SP, CEP: 04612-001, email: unit.licitacoes@terra.com.br.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	Agulha para biópsia de mama, fígado, rim, próstata e pulmão, trava segurança, protetor, centimetrada, tungstenio radiopaco, descartável, estéril, compatível para uso na pistola automática pro-mag ultra 2.5, Tamanho: 18G x 20cm.	120	UND	R\$95,00	R\$11.400,00
VALOR GLOBAL:					R\$11.400,00

* O valor global estimado desta Ata é R\$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA
ORDENADOR RESPONSÁVEL.

Protocolo: 849059

HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 363 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Nº de dias de Licença: 30 (trinta)

Nome do Servidor (a): HÉRICA DE PAULA AQUINO OLIVEIRA DE MEDEIROS

Matrícula: 57233599-1

Cargo: ENFERMEIRO

Triênio referente: 07/10/2010 a 06/10/2013

Período: 17/10/2022 a 15/11/2022

PORTARIA Nº 389 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Nº de dias de Licença: 30 (trinta)

Nome do Servidor (a): BENEVENUTO NUNES DE MEDEIROS

Matrícula: 57205153-2

Cargo: AGENTE DE ARTES PRÁTICAS

Triênio referente: 21/12/2013 a 20/12/2016

Período: 17/10/2022 a 15/11/2022

PORTARIA Nº 390 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Nº de dias de Licença: 60 (sessenta)

Nome do Servidor (a): JANAILDES PEREIRA DE SOUSA

Matrícula: 54185704-2

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Triênio referente: 30/10/2008 a 29/10/2011

Período: 17/10/2022 a 15/12/2022

PORTARIA Nº 391 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Nº de dias de Licença: 60 (sessenta)

Nome do Servidor (a): JANAILDES PEREIRA DE SOUSA

Matrícula: 54185704-2

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Triênio referente: 30/10/2011 a 29/10/2014

Período: 16/12/2022 a 13/02/2023

Protocolo: 848768

HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS

PORTARIA

PORTARIA Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

A Diretora do Hospital Regional de Salinópolis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da PORTARIA Nº 210/2021-CCG de 08 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 34.486 de 09/02/2021.

CONSIDERANDO, a PORTARIA Nº 1035, de 16 de novembro de 2021 – DOE 34.769 de 18/11/2021, que designou a Comissão Permanente de Sindicância do Hospital Regional de Salinópolis,

CONSIDERANDO, a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância do Hospital Regional de Salinópolis, devido à continuidade das atividades perante os processos Nº2016/460751 e 2018/13132.

RESOLVE:

PRORROGAR por 30(trinta) dias a contar da publicação desta, para conclusão da sindicância, instituída pela PORTARIA Nº 040 de 09 de agosto de 2022, DOE nº 35.074, de 10.08.22, com fundamentação legal no art. 199 da Lei nº 5.810/94.

Registre-se, publique-se e cumpras-se

LUANA KELLY NORONHA LOIOLA

Diretora do Hospital Regional de Salinópolis

Protocolo: 849045



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
PROCESSO Nº 19416/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**, entidade pertencente ao Governo do Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 22.980.973/0001-77, estabelecida a Trav. Alferes Costa, n. 2.000, nesta capital, neste ato representado pelo senhor Diretor Presidente Dr. Ricardo Jorge de Moura Palheta, designado pelo Exmo. Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental datado de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOE nº 34.848 de 31 de janeiro de 2022, doravante denominada FPEHCGV e a **Empresa GUILBER FARMACEUTICA COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.399.246/0001-40, Inscrição Estadual nº 15.189.530-9, com sede na Passagem Bom Sossego - Centro, CEP:67030245, email: licitação_sim@guilberfarma.com, neste ato representada pelo Sr. Tiago Machado Bezerra, portador do RG nº 3217293 SSP/PA e do CPF/MF nº 795.612.762-91, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 42/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto e finalidade o Registro de Preços para Aquisição eventual de Cateteres, para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas clínicas, unidades de terapia intensiva e serviços da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV), nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 42/2022 vinculada ao **Processo nº 19416/2022**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, REVISÃO E REVOGAÇÃO DA ATA

- 2.1. O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela do anexo I.
- 2.2. O valor global estimado desta Ata é de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
- 2.3. O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para a FPEHCGV no que se refere a frete, tributos e outros.
- 2.4. Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:
 - 2.4.1. Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a FPEHCGV:
 - a) Convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 - 2.4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, a FPEHCGV poderá liberá-lo do



compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/Contrato e forem aceitas as justificativas, salvo hipótese de negociação com vistas à fixação de novo preço.

a) A justificativa de que cuida este item será acompanhada de fundamentação jurídica e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem a inviabilidade dos preços registrados devem ser comprovados e analisados através de elementos materiais que o sustentem.

2.4.3. Na hipótese dos subitens anteriores, quando frustrada a negociação, a FPEHCGV convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.4.4. Não havendo êxito nas negociações, a FPEHCGV deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5. Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.

2.5.1. A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SUPRESSÕES

4.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA

5.1 **PRAZO:** O fornecedor deverá entregar os produtos em até 15 (quinze) dias após o recebimento do Empenho.

5.2 **LOCAL:** Os produtos deverão ser entregues na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira, CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8h às 16h.

A entrega deverá ser agendada através do e-mail sefar@gasparvianna.pa.gov.br.

5.3 **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os produtos devem estar em suas embalagens originais, devidamente identificados, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação do conteúdo, nas condições de temperatura especificadas no rótulo e com número do registro emitido pela ANVISA/MS. Deve constar ainda o nome e número do



registro do responsável técnico. Devem estar rotulados com a informação “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”.

5.4. As notas fiscais deverão ser em duas vias e ter descrito o nome da especificação técnica, relacionando a quantidade (em unidade) entregue por número do lote, que obrigatoriamente deverá corresponder ao produto entregue. Não serão aceitos mais de um lote por produto entregue.

5.5. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues sem ônus de frete para a FPEHCGV, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada e observando as especificações técnicas.

5.6. Os produtos devem ser transportados em veículos refrigerados ou em recipientes apropriados, que garantam a temperatura ideal, conforme estipulado pelo fabricante. Os veículos devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos de alimentos e materiais para evitar contaminação dos produtos transportados.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FPEHCGV, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.4. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666/93 ou do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses dos subitens 6.1.1 e 6.1.2, acarretarão, ainda, a aplicabilidade das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. No caso do licitante deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

7.1.1. ADVERTÊNCIA

7.1.1.1. A advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a esta Fundação.

7.1.2. MULTA

7.1.2.1. De até 1% sobre total da nota de empenho a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

7.1.2.2. De até 0,1% ao dia sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado até 05 (cinco) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho, e de entrega do objeto.

7.1.2.3. De até 0,2% ao dia até o limite máximo de 5% sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias até 30 (trinta) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.

7.1.2.3.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento parcial da obrigação, punível também com multa de até 10% sobre o valor do lote não entregue, da nota de empenho ou do contrato, a juízo da autoridade superior desta Fundação, considerando a gravidade do descumprimento das lesões e prejuízos causados a este hospital.

7.1.2.4. De até 10% sobre o valor da nota de empenho nos casos de:

- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.

7.1.2.5. De até 10% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela FPEHCGV nos casos de:

- I. Deixar de cumprir fielmente as obrigações estabelecidas nas cláusulas da presente contratação;
- II. Deixar de responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
- III. Deixar de responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a FPEHCGV ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- IV. Deixar de manter no curso do pacto firmado, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pela FPEHCGV, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;
- V. Outras hipóteses inexecução parcial.



- 7.1.2.6. De 10 a 20% o valor da nota de empenho, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela FPEHCGV no caso de recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho.
- 7.1.2.7. De 10 a 20% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela FPEHCGV nos casos de:
- I. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto da contratação;
 - II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
 - III. Suspensão da execução do objeto do pacto firmado, quando ainda pendente análise de pedido de revisão de preços;
 - IV. Outras hipóteses de inexecução total.
- 7.1.2.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 7.1.2.9. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- 7.1.2.10. O FORNECEDOR será notificada para recolher a importância devida a título de MULTA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial realizada pela FPEHCGV, em não sendo efetuado o pagamento a importância devida poderá ser descontada dos créditos devido ao FORNECEDOR, decorrente deste ajuste ou de qualquer outro firmado com este hospital. Inexistindo créditos poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.
- 7.1.3. SUSPENSÃO**
- 7.1.3.1 Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justifica e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FPEHCGV, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:
- I. Por 06 (seis) meses, nos casos de descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;
 - II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
 - III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.
- 7.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR**
- 7.1.4.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da cotação e da ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - II. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - III. Apresentar documentação falsa;



- IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. Comporta-se de modo inidôneo;
- VIII. Fizer declaração falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal.

7.1.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

7.1.5.1 No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.5.1.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena bem como o dano causado à Administração Pública; observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

- 7.2. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a notificação enviada por correio com o aviso de recebimento.
- 7.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1. Sem que a isto limite suas garantias o fornecedor terá os seguintes direitos:
 - 8.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata;
 - 8.1.2. Receber o atesto do recebimento do objeto após verificação das especificações;
 - 8.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução deste instrumento, até para que possa a empresa proceder a correções;
 - 8.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas nesta Ata.
- 8.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o fornecedor responsável pelos seguintes itens:
 - 8.2.1. Fornecer o objeto desta Ata, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento, em conformidade com a proposta avaliada.



- 8.2.2. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.2.3. Entregar os produtos dentro do prazo avençado, nas especificações, quantidades e locais determinados.
- 8.2.4. Fornecer os produtos novos, nas embalagens originais e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.
- 8.2.5. Arcar com as despesas de frete e descarregamento dos produtos.
- 8.2.6. Colocar à disposição da FPEHCGV os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito.
- 8.2.7. Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contando a partir da data da entrega na unidade solicitante, indicando inclusive prazo para sanar os óbices, compreendendo reposições e substituições dos produtos, obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação efetuada.
- 8.2.8. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação oficial.
- 8.2.9. Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.
- 8.2.10. Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes nesta ata.
- 8.2.11. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da aquisição, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.
- 8.2.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FPEHCGV durante a vigência da garantia.
- 8.2.13. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da aquisição, tributos sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva do fornecedor e deverão ser pagos nas épocas devidas, não devendo, em hipótese alguma, falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA FPEHCGV

- 9.1. Sem que a isto limite seus direitos terá o Hospital de Clínicas Gaspar Vianna as seguintes garantias:
 - 9.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta nesta Ata, no edital e nos seus anexos;
 - 9.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.



- 9.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
- 9.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.
 - 9.2.2. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento das agulhas e Cateteres, desde que cumpridas todas as exigências desta Ata.
 - 9.2.3. Expedir as ordens de compra e encaminhar ao fornecedor em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.
 - 9.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes desta Ata.
 - 9.2.5. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto desta ata a serem recebidos.
 - 9.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens fornecidos e o seu aceite.
 - 9.2.7. Notificar a empresa, através do Setor de Convênios e Contratos do Hospital, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
 - 9.2.8. Impedir que terceiros executem o fornecimento dos produtos objeto desta Ata.
 - 9.2.9. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo hospital.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCAL DE CONTRATO E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

10.1. O setor responsável pelo recebimento do material é o SEFAR/ FPEHCGV, e o fiscal do contrato será a servidora MILENA MOREIRA BORGES PALHETA (matrícula 54182341/2), fone (91) 4005-2610, email: milena.palheta@gasparvianna.pa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. O pagamento será efetuado pela FPEHCGV no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no Banco: Banco: BANPARÁ, Agência nº 011, Conta Corrente nº 310.455-9, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento e Administração - SEPLAD, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.
- 10.1. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

- 12.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da FPEHCGV, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.



Hospital de Clínicas
GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICA GASPAR VIANNA
CNPJ: 22.980.973/0001-77 – Fone: (91) 4005-2750
Trav. Alferes Costa Nº 2000 – Bairro: Pedreira – Belém/Pará – CEP: 66.083-106
e-mail: gabinete@gasparvianna.pa.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
- 13.2. E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém (PA), 06 de setembro de 2022.

**GUILBER
FARMACEUTICA
COMERCIO
LTDA:013992460
00140**

Assinado de forma
digital por GUILBER
FARMACEUTICA
COMERCIO
LTDA:01399246000140
Dados: 2022.09.08
08:26:25 -03'00'

Dr. Ricardo Jorge de M. Palheta
Diretor Presidente
FHCGV

Ricardo Jorge de Moura Palheta
RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA
DIRETOR PRESIDENTE DA FPEHCGV

TIAGO MACHADO BEZERRA
REPRESENTANTE LEGAL
GUILBER FARMACEUTICA COMÉRCIO LTDA
FORNECEDOR

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ANA LAURA DE SOUZA GOMES (Lei 11.419/2006)
EM 22/09/2022 12:06 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5EF60885E047FC0.A70FAE60B3E999C0.34804D10EE482E03.90339DB1DFC14E7C



Hospital de Clínicas
GASPAR VIANNA



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Trav. Alferes Costa, Nº 2.000 - Bairro: Pedreira - Belém/Pará - CEP: 66.083-106
CNPJ: 22.980.973/0001-77 - Fone: (091) 4005-2750
E-mail: gabinete@gasparvianna.pa.gov.br

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022 – PROCESSO Nº 19416/2022
EMPRESA: GUILBER FARMACEUTICA COMÉRCIO LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Cateter radiopaco, estéril, de acesso venoso central de longa duração, embalado em plástico tubular semi-rígido, transparente com tampa em lacre, no Tamanho 0,7mm diâmetro x 20,3cm/22G 8" (Neonatal)	500	UND	R\$40,00	R\$20.000,00
15	Cateter radiopaco, estéril, de acesso venoso central de longa duração, embalado em plástico tubular semi-rígido, transparente com tampa em lacre, no Tamanho 1,1mm diâmetro x 20,3cm/19G 8" (Pediátrico)	600	UND	R\$40,00	R\$24.000,00
				VALOR GLOBAL:	R\$44.000,00



Hospital de Clínicas
GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICA GASPAR VIANNA
CNPJ: 22.980.973/0001-77 – Fone: (91) 4005-2750
Trav. Alferes Costa Nº 2000 – Bairro: Pedreira – Belém/Pará – CEP: 66.083-106
e-mail: gabinete@gasparvianna.pa.gov.br



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
PROCESSO Nº 19416/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**, entidade pertencente ao Governo do Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 22.980.973/0001-77, estabelecida a Trav. Alferes Costa, n. 2.000, nesta capital, neste ato representado pelo senhor Diretor Presidente Dr. Ricardo Jorge Costa, n. 2.000, nesta capital, neste ato representado pelo senhor Diretor Presidente Dr. Ricardo Jorge de Moura Palheta, designado pelo Exmo. Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental datado de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOE nº 34.848 de 31 de janeiro de 2022, doravante denominada FPEHCGV e a **Empresa HEMOCARD COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.346.825/0001-90, Inscrição Estadual nº 15.170.691-3, com sede na Rod. BR-316, KM 03 nº 1962 – Térreo sala J– Ananindeua-PA, CEP: 67133-080, email: hemocard.bel@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Jovandir Trindade Cardoso, portador do RG nº 2194342 SSP/PA e do CPF/MF nº 046.162.192-49, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 42/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto e finalidade o Registro de Preços para Aquisição eventual de Cateteres, para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas clínicas, unidades de terapia intensiva e serviços da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV), nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 42/2022 vinculada ao **Processo nº 19416/2022**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, REVISÃO E REVOGAÇÃO DA ATA

- 2.1. O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela do anexo I.
- 2.2. O valor global estimado desta Ata é de R\$4.000,00 (quatro mil reais).
- 2.3. O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para a FPEHCGV no que se refere a frete, tributos e outros.
- 2.4. Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:
 - 2.4.1. Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a FPEHCGV:
 - a) Convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 - 2.4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, a FPEHCGV poderá liberá-lo do



compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/Contrato e forem aceitas as justificativas, salvo hipótese de negociação com vistas à fixação de novo preço.

a) A justificativa de que cuida este item será acompanhada de fundamentação jurídica e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem a inviabilidade dos preços registrados devem ser comprovados e analisados através de elementos materiais que o sustentem.

2.4.3. Na hipótese dos subitens anteriores, quando frustrada a negociação, a FPEHCGV convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.4.4. Não havendo êxito nas negociações, a FPEHCGV deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5. Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.

2.5.1. A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SUPRESSÕES

4.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA

5.1 **PRAZO:** O fornecedor deverá entregar os produtos em até 15 (quinze) dias após o recebimento do Empenho.

5.2 **LOCAL:** Os produtos deverão ser entregues na Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira, CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8h às 16h.

A entrega deverá ser agendada através do e-mail sefar@gasparvianna.pa.gov.br.

5.3 **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os produtos devem estar em suas embalagens originais, devidamente identificados, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação do conteúdo, nas condições de temperatura especificadas no rótulo e com número do registro emitido pela ANVISA/MS. Deve constar ainda o nome e número do



registro do responsável técnico. Devem estar rotulados com a informação “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”.

5.4. As notas fiscais deverão ser em duas vias e ter descrito o nome da especificação técnica, relacionando a quantidade (em unidade) entregue por número do lote, que obrigatoriamente deverá corresponder ao produto entregue. Não serão aceitos mais de um lote por produto entregue.

5.5. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues sem ônus de frete para a FPEHCGV, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada e observando as especificações técnicas.

5.6. Os produtos devem ser transportados em veículos refrigerados ou em recipientes apropriados, que garantam a temperatura ideal, conforme estipulado pelo fabricante. Os veículos devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos de alimentos e materiais para evitar contaminação dos produtos transportados.

5.6. O fornecedor deverá fornecer o Cateter proposto com validade de, no mínimo, 75% da validade total do mesmo, comprovada pelo fabricante, contando a partir da data do seu recebimento na FPEHCGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FPEHCGV, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.4. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666/93 ou do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses dos subitens 6.1.1 e 6.1.2, acarretarão, ainda, a aplicabilidade das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. No caso do licitante deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

7.1.1. ADVERTÊNCIA

7.1.1.1. A advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a esta Fundação.

7.1.2. MULTA

7.1.2.1. De até 1% sobre total da nota de empenho a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

7.1.2.2. De até 0,1% ao dia sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado até 05 (cinco) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho, e de entrega do objeto.

7.1.2.3. De até 0,2% ao dia até o limite máximo de 5% sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias até 30 (trinta) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.

7.1.2.3.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento parcial da obrigação, punível também com multa de até 10% sobre o valor do lote não entregue, da nota de empenho ou do contrato, a juízo da autoridade superior desta Fundação, considerando a gravidade do descumprimento das lesões e prejuízos causados a este hospital.

7.1.2.4. De até 10% sobre o valor da nota de empenho nos casos de:

- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.

7.1.2.5. De até 10% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela FPEHCGV nos casos de:

- I. Deixar de cumprir fielmente as obrigações estabelecidas nas cláusulas da presente contratação;
- II. Deixar de responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
- III. Deixar de responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a FPEHCGV ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- IV. Deixar de manter no curso do pacto firmado, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pela FPEHCGV, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;
- V. Outras hipóteses inexecução parcial.



- 7.1.2.6. De 10 a 20% o valor da nota de empenho, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela FPEHCGV no caso de recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho.
- 7.1.2.7. De 10 a 20% sobre o valor da Ata ou Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pela FPEHCGV nos casos de:
- I. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto da contratação;
 - II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
 - III. Suspensão da execução do objeto do pacto firmado, quando ainda pendente análise de pedido de revisão de preços;
 - IV. Outras hipóteses de inexecução total.
- 7.1.2.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 7.1.2.9. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- 7.1.2.10. O FORNECEDOR será notificada para recolher a importância devida a título de MULTA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial realizada pela FPEHCGV, em não sendo efetuado o pagamento a importância devida poderá ser descontada dos créditos devido ao FORNECEDOR, decorrente deste ajuste ou de qualquer outro firmado com este hospital. Inexistindo créditos poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.
- 7.1.3. SUSPENSÃO**
- 7.1.3.1 Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justifica e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FPEHCGV, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:
- I. Por 06 (seis) meses, nos casos de descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;
 - II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
 - III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.
- 7.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR**
- 7.1.4.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da cotação e da ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - II. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - III. Apresentar documentação falsa;



- IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. Comporta-se de modo inidôneo;
- VIII. Fizer declaração falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal.

7.1.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

- 7.1.5.1 No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.1.5.1.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena bem como o dano causado à Administração Pública; observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 7.2. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a notificação enviada por correio com o aviso de recebimento.
- 7.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1. Sem que a isto limite suas garantias o fornecedor terá os seguintes direitos:
- 8.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata;
 - 8.1.2. Receber o atesto do recebimento do objeto após verificação das especificações;
 - 8.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução deste instrumento, até para que possa a empresa proceder a correções;
 - 8.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas nesta Ata.
- 8.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o fornecedor responsável pelos seguintes itens:
- 8.2.1. Fornecer o objeto desta Ata, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento, em conformidade com a proposta avaliada.



- 8.2.2. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.2.3. Entregar os produtos dentro do prazo avençado, nas especificações, quantidades e locais determinados.
- 8.2.4. Fornecer os produtos novos, nas embalagens originais e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.
- 8.2.5. Arcar com as despesas de frete e descarregamento dos produtos.
- 8.2.6. Colocar à disposição da FPEHCGV os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito.
- 8.2.7. Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contando a partir da data da entrega na unidade solicitante, indicando inclusive prazo para sanar os óbices, compreendendo reposições e substituições dos produtos, obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação efetuada.
- 8.2.8. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação oficial.
- 8.2.9. Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.
- 8.2.10. Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes nesta ata.
- 8.2.11. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da aquisição, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.
- 8.2.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FPEHCGV durante a vigência da garantia.
- 8.2.13. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da aquisição, tributos sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva do fornecedor e deverão ser pagos nas épocas devidas, não devendo, em hipótese alguma, falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA FPEHCGV

- 9.1. Sem que a isto limite seus direitos terá o Hospital de Clínicas Gaspar Vianna as seguintes garantias:
 - 9.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta nesta Ata, no edital e nos seus anexos;
 - 9.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.
- 9.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:



- 9.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.
- 9.2.2. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento das agulhas e Cateteres, desde que cumpridas todas as exigências desta Ata.
- 9.2.3. Expedir as ordens de compra e encaminhar ao fornecedor em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.
- 9.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes desta Ata.
- 9.2.5. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto desta ata a serem recebidos.
- 9.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens fornecidos e o seu aceite.
- 9.2.7. Notificar a empresa, através do Setor de Convênios e Contratos do Hospital, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.2.8. Impedir que terceiros executem o fornecimento dos produtos objeto desta Ata.
- 9.2.9. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo hospital.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCAL DE CONTRATO E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

10.1. O setor responsável pelo recebimento do material é o SEFAR/ FPEHCGV, e o fiscal do contrato será a servidora MILENA MOREIRA BORGES PALHETA (matrícula 54182341/2), fone (91) 4005-2610, email: milena.palheta@gasparvianna.pa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. O pagamento será efetuado pela FPEHCGV no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no Banco: Banco: BANPARÁ, Agência nº 47, Conta Corrente nº 3389960, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento e Administração - SEPLAD, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.
- 11.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da FPEHCGV, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.



Hospital de Clínicas
GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICA GASPAR VIANNA
CNPJ: 22.980.973/0001-77 – Fone: (91) 4005-2750
Trav. Alferes Costa Nº 2000 – Bairro: Pedreira – Belém/Pará – CEP: 66.083-106
e-mail: gabinete@gasparvianna.pa.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
- 13.2. E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém (PA), 06 de setembro de 2022.

Dr. Ricardo Jorge de M. Palheta
Diretor Presidente
FHECGV

Ricardo Jorge de Moura Palheta
RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA
DIRETOR PRESIDENTE DA FHECGV

HEMOCARD
COMERCIO DE
MATERIAIS
HOSPITALARES
LTDA:8334682500
0190

Digitally signed by
HEMOCARD COMERCIO
DE MATERIAIS
HOSPITALARES
LTDA:83346825000190
Date: 2022.09.08
07:48:47 -03'00'

JOVANDIR TRINDADE CARDOSO
REPRESENTANTE LEGAL
HEMOCARD COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES
LTDA-ME
FORNECEDOR



Hospital de Clínicas
GASPAR VIANNA



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Trav. Alferes Costa, Nº 2.000 - Bairro: Pedreira - Belém/Pará - CEP: 66.083-106
CNPJ: 22.980.973/0001-77 - Fone: (091) 4005-2750
E-mail: gabinete@gasparvianna.pa.gov.br

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022 – PROCESSO Nº 19416/2022
EMPRESA: HEMOCARD COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-MIE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	Cateter para canulação umbilical monolúmen, poliuretano transparente, estéril, embalado em papel grau cirúrgico, radiopaco, atóxico, apirrogênico, descartável, para uso por via venosa ou arterial. Comprimento total entre 30 e 40cm. Diâmetro de 3,5F	200	UND	R\$20,00	R\$4.000,00
				VALOR GLOBAL:	R\$4.000,00